

LEI Nº 644/19 DE 21/02/2019

“Que concede Revisão Geral Anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de João Ramalho e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do artigo 37 da Constituição Federal, FAZ SABER que a Mesa Diretora propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de João Ramalho, fica reajustado na proporção de 3,14% (três inteiros e quatorze centésimos por cento), sobre o valor fixado na Lei nº 566/16, de 08/06/2016, passando a vigorar a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2019, com o valor de R\$ 15.471,00 (Quinze mil, quatrocentos e setenta e um reais).

Artigo 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de João Ramalho, fica reajustado na proporção de 3,14% (três inteiros e quatorze centésimos por cento), sobre o valor fixado na Lei nº 566/16, de 08/06/2016, passando a vigorar a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2019, com o valor de R\$ 4.022,46 (Quatro mil, vinte e dois reais e quarenta e seis centavos).

Artigo 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de João Ramalho, fica reajustado na proporção de 3,14% (três inteiros e quatorze centésimos por cento), sobre o valor fixado na Lei nº 568/16, de 08/06/2016, passando a vigorar a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2019, com o valor de R\$ 4.641,30 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

Artigo 4º - Artigo 3º - A revisão anual concedida, guarda estrita observância ao índice de inflação apurado pelo IPC-FIPE, no período de janeiro/2018 a janeiro/2019, tendo por objetivo manter o poder aquisitivo do subsídio percebido.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

João Ramalho, “Paço Municipal Prefeito José Rodrigues”, 21 de fevereiro de 2019.

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal